

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02/2018- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 28/2017 – RP, Processo Administrativo nº. 2345/2016**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: E.TRIPODE COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME

CNPJ: 22.228.425/0001-95

Endereço: Rua Alameda Rubens Martini, 582 Jardim Canaa II, CEP – 13.848-833 Mogi Guaçu – SP

Telefone: (19) 3362-4210

E-mail: e.tripode1@gmail.com

Representante: Ezequias Tripode

CPF: 130.782.768-30

RG: 19.812.575 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Und	200	ESTANTE DE AÇO ABERTA DESMONTÁVEL, COMPOSTA DE 5 (CINCO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM TRÊS DOBRAS, mais fechamento superior confeccionadas em chapa nº. 24 com reforço na parte inferior (capacidade para suportar até 100 kg por prateleira). Colunas confeccionadas em chapa 16, com dupla furação, com fechamento com painéis laterais e de fundo de chapa nº. 24, mais parafusos e porcas sextavados zincados. Sapatas niveladoras de piso em náilon. Chapas com tratamento contra ferrugem por processo de fosfatização a zinco por imersão, pintada em epóxi pó por processo eletrostático na cor branca com secagem em estufa de alta temperatura, medindo 2,00x0,90x0,40m, aproximadamente, conforme termo de referência. Garantia de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo.	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@ifce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues e, quando for o caso, montados nos locais constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I – entregar e, quando for o caso, montar os bens sob a supervisão da Seção de Patrimônio, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.3.** do Termo de Referência (ANEXO I), devidamente acondicionados em embalagens lacradas no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, contado da data do recebimento definitivo do produto;

IV - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

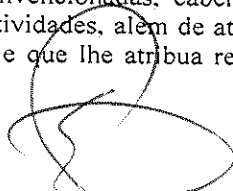
VI - responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vale-refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e, ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços de assistência técnica, objeto do futuro Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VII – respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VIII - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, informando sempre o início e o término de cada serviço ao servidor designado para acompanhá-lo;

IX - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.2.2 - Além das obrigações acima, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de assistência técnica utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.



6.2.3 - As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, a substituição de pessoal, empregados ou não, que estejam obstruindo a realização do contrato, ou que estejam atentando contra o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I - receber o material entregue de acordo com as especificações e nos termos do item 7 do Termo de Referência (ANEXO I);

II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I);

III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o bem defeituoso;

IV - garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

V - não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia;

VI - encaminhar através da Seção de Patrimônio à Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial o documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas contra a CONTRATADA;

VII - designar um servidor responsável pela fiscalização do Contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na vigência do contrato.

6.3.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.4. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.4.1. A fornecedora oferecerá garantia através de emissão de certificação própria, conforme se segue:

a) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e, quando for o caso, montagem, contados do recebimento definitivo.

b) A fornecedora oferecerá assistência técnica permanente e gratuita na vigência da garantia, prestada por equipe especializada.

6.4.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica da seguinte forma:

I - Atender a chamados técnicos no prazo máximo de 72 horas;

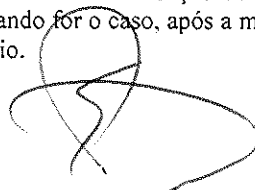
II - Solucionar os eventuais defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor da Seção de Patrimônio, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a entrega do bem, ou, quando for o caso, após a montagem e verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do mobiliário.



6.5.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

6.7. DO PAGAMENTO

6.7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor do Contrato. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

6.7.2. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.7.3. Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

6.7.4. A Seção de Patrimônio, responsável pelo recebimento do material, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta "on line" aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Patrimônio, telefone 85 3521.2624/2724.

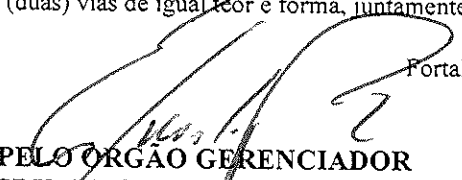
7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.


7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.


Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Portaleza, 12 de Janeiro de 2018


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Juiz Federal Diretor do Foro


PELA FORNECEDORA
E. TRIPODE COMERCIO DE MÓVEIS - ME
Ezequias Tripode

Testemunha
Nome: 
CPF: 718.907.774-04

Testemunha 
Nome: RENAN JARDIM MAVEIRO
CPF: 609.406.243-38

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Ub Brasil Eventos Ltda - Me; PROC: EOF2017/417.01; OBJ: fornecimento de refeições individuais (almoço e jantar); TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2018NE800002; data: 15/02/2018; valor: R\$ 605,00.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0002512-88.2017.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 1/2018-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 15/2017-RP - Lote 01 e 02. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: Vanessa Correa da Rocha - ME (CNPJ: 05.808.979/0001-42). Objeto: Fornecimento de toners para impressoras a laser. Assinatura: 09/02/2018. Signatários: Pela Justiça Federal: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedor: Vanessa Correa da Rocha, proprietária.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 090020

Processo: 00050034420174048. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro bianual para os veículos de propriedade da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações definidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/02/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090020-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no sítio www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0005003-44.2017.4.04.8001.

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIDECA - 16/02/2018) 090020-00001-2018NE999999

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços conforme Ata nº 02/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 28/2017 e Processo Administrativo nº 2345/2016, tendo como fornecedor a empresa E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS - ME (CNPJ 22.228.425/0001-95) e os itens com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 1- 200 Und. - objeto: Estante de aço aberta desmontável - R\$ 350,00.

Fortaleza - CE, 16 de fevereiro de 2018.

ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 29/2014-JF/RN. ESPÉCIE: Rescisão amigável do contrato de prestação de educação musical em canto coral e regência do coro desta Seção Judiciária, a partir de 20/12/2017. CONTRATADA: BRUNO SILVA SANTOS, CPF nº 791.024.844-04. AL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: 31/01/2017, pela Contratante: Juiz Federal, Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro, pela Contratado: Bruno Silva Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaração de dispensa de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, à luz dos arts. 24, inc. IV, e 26, da Lei nº 8.666/93, e ratificada pelo Diretor Foro, em 09/02/2018. PROCESSO: 000331-16.2017.4.05.7100. OBJETO: Serviços de telefonia fixa para esta Seção e Subseções. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ 33.000.118/0001-79. Valor: R\$ 40.000,00. PTRES 096903, NE: 2018000113. E.D: 33.90.39.58. CONTRATADA: CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47. Valor R\$ 40.000,00. PTRES 096903, NE: 2018000114. E.D: 3390.39.58, em 16/02/2018.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ: 11.779.005/0001-80; OBJETO DO CTR: prestação de serviços de publicação de atos oficiais e não oficiais em jornal de grande circulação regional; OBJETO DO TERMO: fica prorrogado o contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/02/2018 a 05/02/2019. PROC ADM: 0800-78.2017. FUND. LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018; ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, CONTRATANTE e o Sr. Wildenberg Max Penna, pela CONTRATADA.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - MG Processo Administrativo nº 097/2017 PE 016/2017. Contratante: CAU/MG. Contratada: B. do C. Cordeiro Elvedosa - ME, CNPJ: 00.796.707/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de confecção de material promocional para o CAU/MG (lote 4). Vigência: 06/02/2018 a 05/02/2019. Valor global estimado: R\$34.900,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.02.004.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2018- SEI nº 007060. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP Objeto: prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico. Valor: R\$ 28.878,00 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura: 08/02/2018. Prazo de validade do dia 08/02/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2018- SEI nº 005498. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME Objeto: Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato para uso do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 83.201,12 (Oitenta e três mil duzentos e um reais e doze centavos). Data da Assinatura: 09/02/2018. Prazo de validade do dia 09/02/2018 a 09/02/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 383500

Nº Processo: 2017/002170. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para o Conselho Federal de Contabilidade, situado no SAUS Quadra 05 Bloco J Ed. CFC Brasília/DF, conforme exigências,

quantidades e especificações descritas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Ed. Cfc Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/383500-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL ASSUNCAO SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 16/02/2018) 383500-02018-2018NE000116

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS

EDITAL

RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO SELEÇÃO
PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL
MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final na seleção pública para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do COFECI, para cargos de nível médio e nível técnico.

1 DO RESULTADO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 Resultado final na seleção pública dos candidatos habilitados, que se declararam com deficiência (Cota PCD), na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação.

PSA - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (CÓDIGO 200)
4409.01345414/5, FERNANDA DA SILVA MACHADO,
81,50.

PSA - SERVIÇOS OPERACIONAIS (CÓDIGO 210).
409.01350407/3, BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES, 91,50, 1; 409.01357750/5, FABRICIO DA SILVA MEDEIROS, 60,00, 2.

PST - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 220).
409.01356996/0, LEMOELL TAYANO DAS CHAGAS GALDINO, 102,00, 1; 409.01346262/4, RENATO FERREIRA NEVES, 91,50, 2; 409.01341288/5, LUCAS COSTA DA SILVA CARVALHO, 88,50, 3

PST - ASSISTENTE DE TI (CÓDIGO 230).
409.01360652/0, SARAH GEYCE DE MEDEIROS PEREIRA,
66,00.

1.2 Resultado final na seleção pública dos candidatos habilitados, que se declararam negros (Cota PPP), na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação.

PSA - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (CÓDIGO 200).
09.01343768/4, MAIK NAVECA LIMA, 102,00, 1;
409.01350864/5, RAYSSA RAYANE COSTA DA SILVA, 99,00, 2;
409.01350755/1, EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, 99,00, 3;
409.01348917/8, THIAGO MOISÉS ELMIRO FREITAS, 99,00, 4;
409.01357723/8, KEZZYANNE CERQUEIRA SOUTO, 99,00, 5.

PSA - SERVIÇOS OPERACIONAIS (CÓDIGO 210).
409.01355887/3, TAINÁ FERREIRA DE REZENDE, 94,50,
1; 409.01353381/5, PEDRO HENRIQUE CAMPOS JUNGER, 93,00,
2; 409.01350407/3, BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES, 91,50, 3; 409.01348258/4, JUSCELIO MORAIS NASCIMENTO, 91,50, 4; 409.01356849/8, JÚLIO CÉSAR BORGES RODRIGUES, 89,00, 5; 409.01359662/6, PEDRO DE SOUZA BASTOS JUNIOR, 88,50, 6; 409.01351676/8, JULIANA DANTAS PINTO, 88,50, 7; 409.01358984/0, JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, 88,50, 8.

PST - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 220).
409.01349396/1, SIDNEY PEREIRA DA COSTA, 105,00,
1; 409.01350753/9, EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, 102,00, 2;
409.01346344/0, VIVIANE MARIA MOREIRA LIMA, 99,00, 3;
409.01357919/0, BIANCA LOURENÇO DA SILVA, 99,00, 4;
409.01349577/6, AMANDA CAROLINE CARVALHO LIMA, 98,00,
5; 409.01351925/8, LUCAS MENDES FREITAS, 97,50, 6;
409.01358788/6, WENDERSON OLIVEIRA BARRETO, 97,50, 7;
409.01353438/7, SILAS ROSA DE SALES, 96,00, 8;
409.01357807/7, FABRIZIA PAULO PEREIRA, 96,00, 9.

PST - ASSISTENTE DE TI (CÓDIGO 230).
409.01354962/1, MARCIO HENNING FELICIANO DE CARVALHO, 94,50, 1; 409.01357421/1, RONDOMAR SILVA FRANÇA, 82,50, 2; 409.01360059/8, FELIPE SIMAO DE OLIVEIRA, 82,50, 3.

1.3 Resultado final na seleção pública dos candidatos habilitados de ampla concorrência, na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação.

PSA - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (CÓDIGO 200).
409.01346535/0, UELITON VENTURA DE CARVALHO,
106,50, 1; 409.01357411/6, ALICE ALVARES DE OLIVEIRA,
105,00, 2; 409.01343749/0, LUANA BUENO DOS SANTOS,
104,00, 3; 409.01358906/9, ADRIANA RODRIGUES PEREIRA PASSOS, 103,50, 4; 409.01347106/6, FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO, 103,50, 5; 409.01353766/4, LUANA MARLIET FERREIRA PENHA, 103,50, 6; 409.01359355/6, JAIR DA SILVA MEIRELES, 103,50, 7; 409.01343768/4, MAIK NAVECA LIMA, 102,00, 8; 409.01358977/3, GILZA DE SOUZA OLIVEIRA, 102,00, 9; 409.01343186/5, NARRIRA CAMPOS